

## Lei Ordinária nº 738/1984

## Acrescenta Parágrafo único ao item V da Lei nº 623, de 20/01/78.

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Publicada em 10 de abril de 1984

## Art. 1º.

Ao item V da lei nº 623, é acrescentado o seguinte parágrafo único.

**Parágrafo único. -** Excetuam-se os lotes cujas medidas indiquem a necessidade de frente com 10 m, levando-se em consideração a conveniência local, a critério da prefeitura Municipal.

## Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de abril de 1984.

Eraldo Holosback Alves Azambuja

**Prefeito Municipal**